



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.705, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizados a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento vigente, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1647/2021 – Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43, da Lei nº 4320/64.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 21 de setembro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo Com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitados poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor requisitante, desde que verificada sua necessidade pelo contratado.

3.12 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 - O prazo para execução total deste contrato será 06 (seis) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 - O serviço licitado será adquirido para utilização no VEÍCULO L200 TRITON 3.2 GLX D MT- CHASSI: 93XXNKB8TGCF16993 mediante a autorização por escrito.

3.15 - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/serviços do setor de compras do Município para iniciar os procedimentos.

3.16 - Os serviços/produtos contratados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO  
4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 79.509,67 (Setenta e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE SAÚDE  
ORÇAO: 06  
UNIDADE: 002  
PROJ/ATIV: 20009  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00  
COD REDUZIDO: 288

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021.

6.3 - Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 - As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, são:

a) advertência.

b) multas.

c) impedimento de licitar e contratar, e.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.  
6.6 - De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 - A multa definida na alínea "a" do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO  
7.1 - A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edificações ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº061/2022, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 - O presente contrato terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade e não haja alteração de preço, condições e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 - O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Inadimplemento das obrigações contratuais;

b) Descumprimento das condições contratuais estabelecidas;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

q) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

r) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

s) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

u) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

w) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

x) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

y) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

z) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

aa) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ab) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ac) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ad) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ae) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

af) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ag) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ah) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

aj) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ak) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

al) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

am) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

an) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ao) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ap) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

aq) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ar) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

as) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

at) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

au) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

av) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

aw) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ax) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ay) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

az) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ba) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bb) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bc) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bd) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

be) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bf) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bg) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bh) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bi) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bj) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bk) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bl) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bm) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bn) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bo) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bp) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bq) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

br) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bs) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bt) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bu) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bw) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bx) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

by) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

bz) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ca) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cb) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cc) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cd) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ce) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cf) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cg) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ch) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ci) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cj) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ck) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cl) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cm) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cn) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

co) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cp) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cq) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cr) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cs) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ct) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cu) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cw) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cx) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cy) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cz) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ca) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cb) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cc) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cd) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ce) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cf) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cg) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ch) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ci) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cj) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ck) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cl) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cm) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cn) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

co) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cp) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cq) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cr) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cs) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ct) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cu) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cw) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cx) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cy) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cz) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ca) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cb) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cc) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cd) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ce) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cf) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cg) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ch) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ci) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

cj) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ck) Declaração de inidoneidade para licitar



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2757

Divulgação terça-feira, 13 de dezembro de 2022

– Página 48

Publicação quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43, da Lei nº 4320/64.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 21 de setembro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO**  
Dispensa de Licitação N.º 050/2022  
Processo n.º 726/2022

Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Ano 11, N.º 2749, página 34  
Data da divulgação: 05/12/2022  
Data da Publicação: 06/12/2022

Onde se lê:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022

Fora solicitada através da Secretaria Municipal de Administração CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerdado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70**, com o valor total de **R\$ 3.565,99 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para o objeto desta dispensa.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de atender a demanda da secretaria, para instalação de blindex, instalação de vidros em janelas e serviço de chaveiro, atendendo as necessidades da secretaria de saúde.

**JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 28 de novembro de 2022.

**Rodrigo Henrique da Oliveira**  
Presidente da CPL

**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 050/2022 para contratação da licitante **JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 3.565,99 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 28 de novembro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114**, inscrita no CNPJ n.º **03.347.127/0001-70**, com o valor total de **R\$ 3.565,99 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 28 de novembro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Leia-se:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022

Fora solicitada através da Secretaria Municipal de Administração CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerdado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114, inscrita no CNPJ n.º 42.516.183/0001-42**, com o valor total de **R\$ 3.565,99 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, para o objeto desta dispensa.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de atender a demanda da secretaria, para instalação de blindex, instalação de vidros em janelas e serviço de chaveiro, atendendo as necessidades da secretaria de saúde.

**JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114, inscrita no CNPJ n.º 42.516.183/0001-42**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 12 de dezembro de 2022.

**Rodrigo Henrique da Oliveira**  
Presidente da CPL

**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 050/2022 para contratação da licitante **JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114, inscrita no CNPJ n.º 42.516.183/0001-42**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 3.565,99 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 12 de dezembro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **JULIANA PEREIRA PRADA 04052844114**, inscrita no CNPJ n.º **42.516.183/0001-42**, com o valor total de **R\$ 3.565,99 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.